



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

CERTIFICADO LO Nº 014/2018

L I C E N Ç A A M B I E N T A L



O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Noroeste de Minas no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede ao Destilaria Rio do Cachimbo Ltda; CNPJ: 21.783.238/0001-00, Licença de Operação, para as atividades: Destilação de álcool; produção de energia termoe elétrica, exclusive gás natural e biogás; autorizando a operação, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação, localizada na ZONA RURAL [COORDENADAS LATY: 17°50'42" S E LONG/X: 45°52'20" W] no Município de João Pinheiro, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de Nº 00002/1980/014/2017.



Sem condicionantes



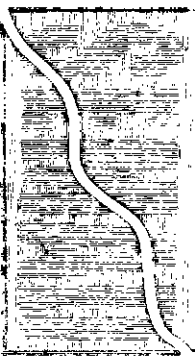
Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas anexo)
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Processo de Outorga nº 38149/2015; Modo de Uso: Captação em corpo de água. (Cód.01); Vazão: 28,1 l/s; Coordenadas: Lat. 17°50'58"S Long. 45°52'08"W. Processo de Outorga nº 07590/2015; Modo de Uso: Barramento sem captação para regularização de vazão. (Cód.06); Coordenadas: Lat. 17°51'13"S Long. 45°52'45"W. Processo de Outorga nº 38150/2015; Modo de Uso: Barramento com regularização de vazão (área < 05 ha). (Cód.03); Vazão: 9,0 l/s; Coordenadas: Lat. 17°50'17"S Long. 45°52'04"W. Processo de Outorga nº 38151/2015; Modo de Uso: Barramento com regularização de vazão (área < 05 ha). (Cód.03); Vazão: 20,0 l/s; Coordenadas: Lat. 17°50'38"S Long. 45°52'11"W.

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I, E II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS).
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 15/03/2028.



Unai, 15 de março de 2018
Ricardo Rodrigues de Carvalho
Superintendente
Superintendente Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas

Superintendente Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas

feam
FUNDAÇÃO DE ESTUDOS
DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DE LICENÇAS

de estudos e avaliação

